



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 2888, de 17 de dezembro de 2018.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a ratificar os termos da deliberação da Assembleia Geral e promover a alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE Coronel Vivida, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificados os termos da deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, realizada em 21 de novembro de 2018, autorizando-se a Segunda Alteração no Protocolo de Intenções ratificado por lei (Contrato de Consórcio) e a Terceira Alteração no Estatuto do Consórcio, a fim de aprovar a retirada do Município de Mangueirinha, permanecendo consorciados os Municípios de **Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Honório Serpa, São João e Verê**, conforme Anexos I e II integrantes da presente Lei.

Parágrafo Único. Autoriza-se a adequação de todos os instrumentos legais necessários ao regular andamento do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.


Art. 2º. O pedido de retirada não prejudicará as obrigações já constituídas junto ao Consórcio.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2018.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete